CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 001/2014

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE AUTORIZA E CONCEDE O PAGAMENTO DE 10 DIAS DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA EM PECÚNIA, CONFORME O QUE ESTABELECE ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO PRIVATIVA (ARTIGO 28, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA).

ARTIGO 1º - Fica autorizada a concessão do pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias, das férias regulamentares dos servidores da Câmara Municipal de Igarapava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor caso queira, receberá em pecúnia, 10 (dez) dias de suas férias regulamentares a que tem direito anualmente; somente 01 (uma) vez a cada ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o recebimento do primeiro pedido relativo aos 10 (dez) dias transformados em pecúnia, será exigido o período de 12 (doze) meses trabalhados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução Privativa, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já inseridas no orçamento vigente.

ARTIGO 3° - Esta Resolução Privativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 29 de Abril de 2.014.

LUIS ANTONIO DE SOUZA

PRESIDENTE

CLAUDIO ANTONIO SOARES

1° SECRETÁRIO

JOÃO GABRIEL SILVEIRA

2° SECRETÁRIO